



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de combate a pragas e ervas em vias públicas, com utilização de solução ecológica, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

Composição da solução/mistura: 62,5% ureia, 12,5% álcool 92%, 12,5% sacarose, 0,625% óleo vegetal, 0,625% detergente neutro e 11,25% água.

A execução será medida por metro quadrado (m²) aplicado, conforme o orçamento estimado de R\$ 0,07/m², totalizando 20.317.392 m² de áreas públicas, praças, vias e logradouros urbanos do município.

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.317.392	M2	R\$ 0,07	R\$ 1.422.217,44

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de capina e controle de ervas daninhas é essencial para a manutenção da limpeza urbana, conservação das vias públicas e prevenção de pragas que podem proliferar em locais tomados por vegetação invasora.

A solução ecológica à base de ureia, álcool, sacarose, detergente neutro, óleo vegetal e água apresenta eficiência comprovada na dessecação das ervas, atuando de maneira segura, biodegradável e de baixa toxicidade, sem causar danos ao solo, à fauna, à flora, ao patrimônio histórico ou à saúde humana.

Trata-se de alternativa ambientalmente responsável e alinhada à Lei Federal nº 14.785/2023, que estimula o uso de métodos sustentáveis e não tóxicos para o manejo da vegetação urbana, e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o Centro Histórico de São João del-Rei possui rede elétrica subterrânea e elevado valor patrimonial, o que torna inadequada a utilização de métodos que envolvam condução elétrica, como a capina elétrica, em razão do risco de danos à infraestrutura subterrânea, curtos-circuitos, acidentes e interferências em sistemas urbanos sensíveis.



Assim, a capina ecológica com solução biodegradável é a única técnica compatível com as características e restrições locais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 40 e 41, que dispõem sobre os estudos técnicos preliminares, planejamento das contratações e critérios de vantajosidade e sustentabilidade ambiental.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e sob supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, seguindo as seguintes diretrizes:

- Aplicação uniforme e direcionada da solução ecológica sobre as ervas daninhas e vegetação invasora;
- Respeito às condições climáticas ideais (ausência de chuvas e ventos fortes) para garantir eficiência da aplicação;
- Proteção de áreas verdes ornamentais e jardins não incluídos no escopo dos serviços;
- Utilização de equipamentos de pulverização adequados, com controle de vazão e pressão;
- Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, inclusive uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operadores;
- Responsabilidade pela mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, combustível e demais custos operacionais necessários à execução do serviço.

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução, verificará a conformidade das atividades e emitirá as medições correspondentes.

5. DA VIGÊNCIA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade e demanda do Município, mediante emissão de Ordens de Serviço, respeitando o quantitativo máximo estimado.



6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas vias públicas, praças, distritos e demais áreas urbanas do Município de São João del-Rei-MG, conforme programação e cronograma estabelecidos pela Secretaria requisitante.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO ECOLÓGICA

A solução ecológica a ser utilizada deverá conter a seguinte composição percentual:

- 62,5% ureia;
- 12,5% álcool etílico 92%;
- 12,5% sacarose;
- 0,625% óleo vegetal;
- 0,625% detergente neutro;
- 11,25% água.

A mistura deverá ser preparada e aplicada conforme as orientações técnicas, de modo a garantir sua eficácia e segurança ambiental. Não será permitida a adição de quaisquer substâncias químicas ou agrotóxicos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, a quem caberá:

- Acompanhar a execução e cumprimento das especificações;
- Verificar a qualidade dos serviços executados;
- Registrar as medições e autorizar os pagamentos;
- Emitir relatórios de conformidade técnica.

A contratada deverá manter preposto localmente disponível durante a execução dos serviços para atendimento imediato à Administração.



Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Setorial

O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações e sanções administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.



A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

As penalidades são registradas no cadastro da empresa unto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.



A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

Critérios de medição, recebimento e pagamento

Medição e Recebimento

As medições serão realizadas pelo Fiscal de Contrato e Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei-MG, de acordo com a tabela deste documento, em prazo não inferior a 1 (uma) semana, contado a partir do início das obras.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (TRINTA) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;



- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.



Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de área tratada, mediante atesto do fiscal responsável, após apresentação de nota fiscal e comprovação da execução do serviço de acordo com as especificações deste Termo.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de registro dos preços.

A critério do Órgão, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a 12 meses e observada a realidade do mercado.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º).

Conforme estabelece o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, os tipos de licitação disponíveis são: concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo. No presente caso, conforme o objeto e suas características, admite-se a adoção de duas modalidades distintas, a depender da natureza e da complexidade do certame, conforme se detalha a seguir:

O pregão é cabível quando o objeto licitado for classificado como comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021:

“Objeto comum: bem, serviço ou obra cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.”

Ainda, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve obedecer aos princípios do planejamento, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da transparência, entre outros, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se o ciclo de vida do objeto.

Ademais, é possível a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação frequente ou com necessidade parcelada, com vistas à otimização dos recursos públicos e à racionalização das contratações:

Art. 82. "O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens e execução de obras e serviços de engenharia para contratações futuras."

Esse sistema possibilita à Administração realizar contratações conforme a demanda, com maior eficiência e planejamento.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Ordens de Compra pelo órgão, de acordo com cronograma de realização das obras necessárias e demandadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.



Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Prestação do Serviço;
- b) Atestado Toxicológico da Mistura;
- c) Cópia de identidade do sócio administrador;
- d) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- l) Compete à contratada: fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços; garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores e transeuntes; observar as normas de segurança e saúde do trabalho; responsabilizar-se por danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da execução inadequada dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar medidas preventivas para garantir que não haja contaminação do solo, da água ou da fauna, mantendo controle rigoroso da aplicação da solução ecológica.

O método empregado não poderá utilizar condução elétrica ou agentes químicos nocivos, sendo vedada a capina elétrica em razão dos riscos à rede subterrânea do Centro Histórico e da incompatibilidade com a legislação ambiental e patrimonial vigente.



11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Com base em orçamento prévio e pesquisa de mercado, o valor estimado é de R\$ 0,09 (nove centavos) por metro quadrado aplicado, totalizando **R\$ 1.422.217,44** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), considerando o quantitativo de 20.317.392 m² do município de São João del-Rei-MG.

O valor inclui todas as despesas com mão de obra, equipamentos, insumos, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos indiretos., conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.



13. DA CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e nos estudos técnicos que demonstram a viabilidade, segurança e sustentabilidade da capina ecológica com solução biodegradável, sendo a modalidade Registro de Preços a mais adequada para atender às demandas contínuas e sazonais do Município.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Em anexo, projeto a ser executado.

Márcio Lobosque Senna Neves <i>Assessor Especial de Gestão de Contratos</i> <i>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras</i>	Alan Daher Bassi das Neves <i>Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras</i>
--	---

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.